



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

RESOLUÇÃO Nº 139

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA  
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Fica instituída a Comissão Especial Pró-Constituinte, composta por seis (6) vereadores, destinada a elaborar sugestões para a Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo Único)- Cabe a cada bancada com assento nesta Casa indicar dois (02) vereadores para integrarem/ a Comissão.

Artigo 2º)- A Comissão existirá durante / 120 (cento e vinte) dias e terá os seguintes fins:

I - ouvir pessoas e entidades especializadas no tema;

II - convidar entidades civis e outras, / sindicatos, escolas, associações, clubes, organizações de moradores, movimentos populares, etc., para contribuírem na elaboração de sugestões e encaminhamentos de reivindicações;

III - promover reuniões, dentro e fora da Câmara, sempre com a finalidade estipulada no artigo primeiro;

IV - integrar aos movimentos nacional e regional pró-constituente.

Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.985.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente

Publicado nesta Portaria  
Data Supra.

  
OSMAR DE LIMA  
Diretor Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
/

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 04185

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º)- Fica instituída a Comissão Especial Pró-Constituinte, composta por seis (6) vereadores, destinada a elaborar sugestões para a Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo Único)- Cabe a cada bancada com assento nesta Casa indicar dois (02) vereadores para integrar a Comissão.

Artº 2º)- A Comissão existirá durante 120 (cento e vinte) dias e terá os seguintes fins:

I - ouvir pessoas e entidades especializadas no tema;

II - convidar entidades civis e outras, sindicatos, escolas, associações, clubes, organizações de moradores, movimentos populares, etc., para contribuírem na elaboração de sugestões e encaminhamentos de reivindicações;

III - promover reuniões, dentro e fora da Câmara, sempre com a finalidade estipulada no artigo primeiro;

IV - integrar aos movimentos nacional e regional pró-constituente.

Artº 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro de 1985.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Outubro de 1985.*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 12 de Novembro de 1985.

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 12 de Novembro de 1985.

*[Handwritten signature]*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03  
A

## J U S T I F I C A T I V A

No momento, cada vez mais se ouve falar em Constituição. Os políticos, os líderes sindicais, os jornais, as emissoras de rádio e televisão, todos comentam, analisam, discutem, mas pela complexidade do tema, o canal deve ser - aberto a todos os segmentos sociais.

É o assunto mais importante do momento. A Constituição é tão relevante que pode mudar a vida de todos/nós, para melhor ou para pior. E, o que é mais: todos os brasileiros podem influir na elaboração da Constituição, fazer/com que ela seja feita em favor do povo.

O povo precisa discutir sua Constituição - nos sindicatos, associações, nas escolas, nas igrejas, etc.

A proposta do Projeto de Resolução ora em pauta, coloca nós vereadores eleitos pelo voto popular, a - responsabilidade de contribuir para o surgimento do amplo de debate que reforce a participação popular, abrindo caminho para a conquista de uma Constituinte livre e soberana; mas para atingir este objetivo almejado pelos "democratas", capaz de elaborar uma Carta Magna que reflita o sentimento e aspiração do povo e as reais necessidades do País, é necessário/ varrer, antes de mais nada, os entulhos ditatoriais da Constituição vigente. É necessário organizarmos urgentemente esta Comissão Pró-Constituinte, para que nós vereadores não sejamos atropelados ou fiquemos à margem das discussões sobre/ tão importante assunto,

A Constituição elaborada pela vontade popular e democraticamente é a verdadeira Constituição. Fazer/ democraticamente uma Constituição significa que todos, estudantes, pedreiros, bôias-frias, médicos, engenheiros, advoga dos, viajantes, comerciantes, balconistas, professores, etc.,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

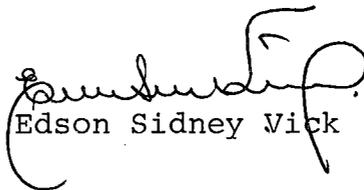
ESTADO DE SÃO PAULO



possam participar da criação de leis que definam os nossos deveres, ao mesmo tempo em que garantam os nossos direitos na sociedade.

E para evitar que o poder econômico possa influenciar até na formação ou critérios de convocação da Assembleia Nacional Constituinte, nós vereadores devemos começar a discutir essa questão, com os setores da sociedade civil, porque desde a Independência do Brasil de Portugal, em 1822, o Brasil já teve 7 Constituições, as quais três foram elaboradas por Assembleias Constituintes, e, em nenhuma delas, a participação da maioria popular foi expressiva. Por isso, peço aos ilustres colegas desta Casa de Leis, o beneplácito na aprovação desta propositura que constitui a Comissão Especial Pró-Constituinte da Câmara Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 23 de Outubro de 1985.

  
Edson Sidney Vick



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº \_\_\_\_\_

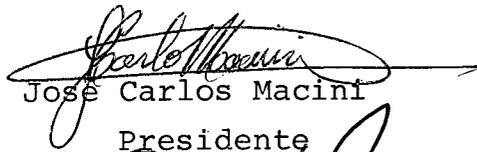
COMISSÃO JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

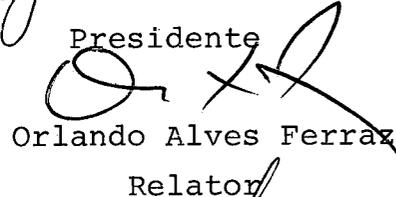
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/85

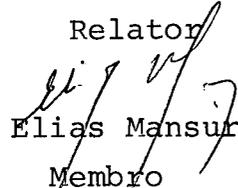
AUTORIA: EDSON SIDNEY VICK

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 04/85, que visa instituir a Comissão Especial Pró-Constituinte, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11 de Novembro de 1985.

  
José Carlos Macini  
Presidente

  
Orlando Alves Ferraz  
Relator

  
Elias Mansur  
Membro